



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6288/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025, registram-se os preços da Empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua NILO PEÇANHA 384, centro – Bom Jardim - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **29.866.886/0001-32**, neste ato representada pelo sr. **YAN PEDRO MAGLIANO ALVES**, portador da carteira de Identidade nº 28.114.052-5, órgão expedidor DETRAN - RJ, CPF nº 131.251.907-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, . Processo nº 6288/24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMECÊUTICOS** para suprir a demanda dos **pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
04	Duloxetine 60mg (C1)	Comprimido	2.880	RS1,56
06	Glimepirida 4mg	Comprimido	5.940	RS0,38
07	Hidroxycarbamida 500mg	Comprimido	1.440	RS2,52
08	Lisinopril 5mg	Comprimido	2.160	RS0,74
12	Propafenona, cloridrato de 300mg	Comprimido	6.000	RS0,79
13	Risedronato 150mg	Comprimido	60	RS19,14
14	Acarbose 100mg	Comprimido	1.080	RS1,70
15	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.880	RS2,89
16	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	Comprimido	6.000	RS1,80
17	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Frasco	108	RS13,44
18	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	Frasco	24	RS35,39
19	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	24	RS15,99
21	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	4.320	RS0,66
24	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	Comprimido	1.080	RS1,03
25	Venlafaxina 150mg (C1)	Comprimido	2.880	RS0,87
26	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	Caixa	108	RS24,12
30	Acarbose 50mg	Comprimido	720	RS1,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2194/24
FLS. _____

32	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 sachês)	Caixa	24	R\$5,26
33	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Caixa	24	R\$1.849,65
34	Belimumabe 400mg (1 seringa)	Caixa	24	R\$3.348,43
36	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	Comprimido	1.440	R\$2,60
37	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Caixa	24	R\$2.403,52
39	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Sachês)	Caixa	60	R\$107,39
40	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	Frasco	54	R\$12,32
42	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	Frasco	36	R\$231,47
43	Ácido Fólico 15mg	Comprimido	720	R\$2,41
44	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Frasco	24	R\$2.065,33
45	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Frasco	24	R\$2.436,74
46	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	Frasco	36	R\$142,97
47	Acetato de Desmopressina 0,2mg	Comprimido	1.080	R\$6,82
48	Mesilato de safinamida 100mg	Comprimido	720	R\$12,83
49	Agomelatina 25mg	Comprimido	720	R\$5,05
50	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Comprimido	720	R\$4,78
51	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Comprimido	1.080	R\$5,74
52	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Solução aerosol	132	R\$317,55
54	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Comprimido	1.080	R\$0,53
55	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	6.480	R\$6,06
58	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	168	R\$161,72
59	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comprimido	1.440	R\$6,28
64	Oxibutinina 10mg	Comprimido	720	R\$3,29
66	Teofilina 200mg	Comprimido	2.160	R\$0,97
67	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	396	R\$190,26
68	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Frasco 3ml	720	R\$51,49
69	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	Comprimido	720	R\$13,53
70	Acetato Racealfatocoferol 400mg	Comprimido	2.430	R\$0,46
71	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	Comprimido	1.350	R\$0,64
73	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	360	R\$1,62
76	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	1.890	R\$0,25
79	Amisulprida 200mg (C1)	Comprimido	810	R\$11,12
81	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	810	R\$1,92
84	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco 30ml	21	R\$369,79
85	Benfotiamina 150mg	Comprimido	540	R\$2,57
90	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	75	R\$89,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

91	Brinzolamida 1% - colírio - (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	135	R\$82,75
92	Cloridrato de Bupropiona 150mg - liberação prolongada	Comprimido	1.080	R\$0,63
94	Canaglifozina 100mg	Comprimido	720	R\$7,69
95	Canaglifozina 300mg	Comprimido	720	R\$8,00
96	Citrato de potássio 1080mg	Comprimido	2.880	R\$1,13
97	Citrato de potássio 540mg	Comprimido	3.780	R\$1,10
98	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg - Comprimido	Comprimido	3.240	R\$2,16
99	Citalopram 20mg (C1)	Comprimido	3.465	R\$0,15
100	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	2.700	R\$0,56
101	Clobazam 20mg (B1)	Comprimido	4.590	R\$0,86
102	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Caixa	24	R\$23,32
103	Clonazepam 0,25mg (B1)	Comprimido	540	R\$0,29
104	Colecalciferol 2.000 UI	Comprimido	1.080	R\$0,40
107	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	8.370	R\$2,08
108	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	Comprimido	1.620	R\$3,53
109	Deflazacorte 30mg	Comprimido	540	R\$4,23
110	Desloratadina 5mg	Comprimido	1.575	R\$0,56
111	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg - colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) - (Frasco 15ml)	Frasco 15ml	36	R\$19,57
112	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	Comprimido	1.890	R\$1,58
115	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml - (Frasco 5 ml)	Frasco 5 ml	27	R\$21,15
116	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	1.350	R\$2,61
117	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	4.320	R\$3,35
118	Empagliflozina 10mg	Comprimido	4.200	R\$7,71
119	Empagliflozina 25mg	Comprimido	10.395	R\$7,65
120	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Comprimido	5.175	R\$10,69
121	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.080	R\$0,67
122	Bisglicinato ferroso 500mg	Comprimido	1.350	R\$2,33
123	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	18	R\$31,50
125	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	36	R\$42,97
126	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	27	R\$154,61
127	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	Caixa 120 doses + 1 inalador	21	R\$110,08
130	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	Caixa 30 cápsulas + inalador	30	R\$254,87
131	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	23	R\$44,21
132	Ivabradina 5mg	Comprimido	2.970	R\$2,23
133	Ivabradina 7,5mg	Comprimido	1.620	R\$2,59
135	Lacosamida 150mg (C1)	Comprimido	810	R\$6,08



139	Levomepromazina 100mg (C1)	Comprimido	2.625	RS0,71
140	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	Frasco 3ml 1 seringa	441	RS277,77
141	Metilfenidato 20mg LA	Comprimido	1.350	RS9,48
142	Metoprolol, succinato 25mg	Comprimido	5.535	RS0,40
144	Nitrendipino 10mg	Comprimido	540	RS0,81
145	Oxibutinina 5mg	Comprimido	720	RS0,88
147	Paroxetina XR 25mg	Comprimido	855	RS3,68
148	Paroxetina XR 12,5mg	Comprimido	990	RS2,26
149	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	12	RS12,22
150	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	18	RS21,60
152	Pirfenidona 267mg	Comprimido	8.505	RS47,99
155	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	1.080	RS0,51
156	Rasagilina 1mg (C1)	Comprimido	720	RS4,96
158	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	1.350	RS1,84
166	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	72	RS117,32
167	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	173	RS130,42
168	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	32	RS215,10
169	Sertralina 100mg	Comprimido	2.880	RS0,47
170	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	720	RS2,29
171	Sitagliptina 100mg -	Comprimido	1.080	RS6,64
173	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	Comprimido	1.080	RS4,55
174	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	Comprimido	1.620	RS4,03
176	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	Caixa com 1 ampola	16	RS3.612,71
177	Ticagrelor 90mg	Comprimido	1.350	RS5,52
178	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	Frasco 5ml	21	RS30,15
181	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	Comprimido	2.520	RS1,25
183	Valproato de Sódio 250mg (C1)	Comprimido	1.440	RS0,57
186	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	Comprimido	3.420	RS4,27
187	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	Comprimido	2.430	RS5,04
188	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	Comprimido	9.180	RS4,29
191	Verapamil 80mg	Comprimido	3.690	RS0,37
192	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	Caixa 30 doses	21	RS179,00
194	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	Comprimido	2.160	RS2,18
196	Vimocetina 5mg	Comprimido	540	RS0,86
198	Zopiclona 7,5mg	Comprimido	1.440	RS2,59
199	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	18	RS91,26
200	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	2.052	RS51,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

202	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Caixa com 2 unidades 3ml	333	R\$66,12
203	Insulina Lispro (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	215	R\$100,49
204	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	396	R\$135,74
205	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	60	R\$213,00
206	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	60	R\$132,34
207	Oxcarbapina 60mg/ml (Frasco 100ml)	Frasco 100ml	60	R\$45,12
208	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg - Liberação retardada	Comprimido	1.440	R\$1,31
210	Tacrolimo 1mg	Comprimido	3.600	R\$8,25
211	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Frasco 120ml	48	R\$68,84
212	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	720	R\$4,77
213	Maleato de Fluvoxamina 50mg	Comprimido	720	R\$3,32
219	Pazopanibe 400mg	Comprimido	1.440	R\$150,93
220	Levocetirizina 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco 20ml	48	R\$71,53
221	Cloreto de sódio 0,9% spray - uso pediátrico - uso nasal - jato contínuo - frasco 100ml	Frasco 100ml	96	R\$38,98
224	Eszopiclona 2mg	Comprimido	720	R\$3,47
225	Mecobalamina 1000mcg - sublingual	Comprimido	2.880	R\$2,41
226	Rituximabe 10mg/ml - frasco 50ml	Frasco 50ml	16	R\$1.948,11
227	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	Frasco 100ml	360	R\$1.706,11
228	CeraVe - Loção hidratante para pele seca e extra seca - Frasco 473ml	Frasco 473ml	60	R\$92,81
229	Brexpiprazol 2mg	Comprimido	1.440	R\$8,64
230	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost - frasco 10ml	Frasco 10ml	36	R\$91,47
231	Belimumabe 120mg (1 seringa)	Caixa	60	R\$1.229,99
232	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	Comprimido	1.440	R\$10,15
233	Sertralina 25mg	Comprimido	1.440	R\$1,16
236	Hidroxiureia 500mg	Capsulas	1.440	R\$1,57
240	Buspirona 10mg	Comprimido	2.160	R\$2,09
241	Galantamina 8mg	Comprimido	1.080	R\$4,06
242	Pitavastatina 2mg	Comprimido	720	R\$1,90
244	Mirtazapina 30mg	Comprimido	720	R\$0,95
245	Furoato de Momentasona 1mg/g creme - Bisnaga 20g	Bisnaga	36	R\$11,41
247	Eplerenona 25mg	Comprimido	48	R\$1,95
248	Lidocaína gel - 2% - Bisnaga 30g	Bisnaga	60	R\$7,96
249	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Caixa	60	R\$50,87
252	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Frasco	6	R\$9.019,58
254	Desvenlafaxina 150mg	Comprimido	720	R\$2,07
256	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	Comprimido	720	R\$9,97
260	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720	R\$3,23
262	Buprenorfina 10mg - Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36	R\$81,33



263	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720	R\$3,55
264	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440	R\$5,10
265	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	Caixa	48	R\$55,29
268	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	48	R\$93,73

1 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.1- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.2- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.2.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição/ especificação	Identificação	Unidade de	Quantidade	Quantidade
------	--------------------------	---------------	------------	------------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

		CATMAT	medida	mínima	máxima
1.	Duloxetine 60mg (C1)	302443	Comprimido	1	2880
2.	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	1	5940
3.	Hidroxycarbamida 500mg	419707	Comprimido	1	1440
4.	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	1	2160
5.	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	1	6000
6.	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	1	60
7.	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1	1080
8.	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	1	2880
9.	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	271102	Comprimido	1	6000
10.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	108
11.	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	297787	Frasco	1	24
12.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	24
13.	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	1	4320
14.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1	1080
15.	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1	2880
16.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	1	108
17.	Acarbose 50mg	268202	Comprimido	1	720
18.	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	400470	Caixa	1	24
19.	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	24
20.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	477614	Caixa	1	24
21.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	277617	Comprimido	1	1440
22.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	24
23.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	Não encontrado	Caixa	1	60
24.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	1	54
25.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	1	36
26.	Ácido Fólico 15mg	437382	Comprimido	1	720
27.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	1	24
28.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	1	24
29.	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	434562	Frasco	1	36
30.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	1	1080
31.	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
32.	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
33.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
34.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1080
35.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Não encontrado	Solução aerosol	1	132



36.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	285055	Comprimido	1	1080
37.	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	1	6480
38.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	1	168
39.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	1	1440
40.	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	1	720
41.	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1	2160
42.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	1	396
43.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	276234	Frasco 3ml	1	720
44.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	720
45.	Acetato Racealfatocoferol 400mg	329610	Comprimido	1	2430
46.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	270965	Comprimido	1	1350
47.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	1	360
48.	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1	1890
49.	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	1	810
50.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	1	810
51.	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Não encontrado	Frasco30ml	1	21
52.	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	1	540
53.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	1	75
54.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	1	135
55.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1080
56.	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
57.	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
58.	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	1	3780
59.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	1	3240
60.	Citalopram 20mg (C1)	272903	Comprimido	1	3465
61.	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	1	2700
62.	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	1	4590
63.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	24
64.	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	1	540



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

65.	Colecalciferol 2.000 UI	442729	Comprimido	1	1080
66.	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	1	8370
67.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1	1620
68.	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	1	540
69.	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1	1575
70.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	1	36
71.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1	1890
72.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	1	27
73.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
74.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	1	4320
75.	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	1	4200
76.	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	1	10395
77.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	5175
78.	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	1	1080
79.	Bisglicinato ferroso 500mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
80.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 60g	1	18
81.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 60g	1	36
82.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	1	27
83.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	1	21
84.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	1	30
85.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	1	23
86.	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	1	2970
87.	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	1	1620
88.	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	1	810
89.	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1	2625
90.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	1	441
91.	Metilfenidato 20mg LA	305488	Comprimido	1	1350
92.	Metoprolol, succinato 25mg	276656	Comprimido	1	5535
93.	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	1	540
94.	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	1	720



95.	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	1	855
96.	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	990
97.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	1	12
98.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	1	18
99.	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	1	8505
100.	Propafenona, cloridrato de 150 mg	384894	Comprimido	1	1080
101.	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	720
102.	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
103.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg - (Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	1	72
104.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	1	173
105.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	1	32
106.	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	1	2880
107.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	1	720
108.	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	1	1080
109.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1	1080
110.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1	1620
111.	Teriparatida 250mcg/ml - (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	1	16
112.	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	1	1350
113.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	1	21
114.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1	2520
115.	Valproato de Sódio 250mg (C1)	328529	Comprimido	1	1440
116.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	1	3420
117.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1	2430
118.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	1	9180
119.	Verapamil 80mg	267425	Comprimido	1	3690
120.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	1	21
121.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	1	2160
122.	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	1	540
123.	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	1	1440
124.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	18
125.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	438153	Frasco 3ml	1	2052



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

126.	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Não encontrado	Caixa com 2 unidades 3ml	1	333
127.	Insulina Lispro (Frasco 10ml)	276233	Frasco 10ml	1	215
128.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	432782	Frasco 3ml	1	396
129.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Não Encontrado	Frasco 3ml	1	60
130.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	1	60
131.	Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)	273255	Frasco 100ml	1	60
132.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg - Liberação retardada	Não encontrado	Comprimido	1	1440
133.	Tacrolimo 1mg	268098	Comprimido	1	3600
134.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Não encontrado	Frasco 120ml	1	48
135.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	341851	Comprimido	1	720
136.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	341850	Comprimido	1	720
137.	Pazopanibe 400mg	399996	Comprimido	1	1440
138.	Levocetirizina 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	Não encontrado	Frasco 20ml	1	48
139.	Cloreto de sódio 0,9% spray - uso pediátrico - uso nasal - jato contínuo - frasco 100ml	Não encontrado	Frasco 100ml	1	96
140.	Eszopiclona 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
141.	Mecobalamina 1000mcg - sublingual	Não encontrado	Comprimido	1	2880
142.	Rituximabe 10mg/ml - frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	1	16
143.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360
144.	CeraVe - Loção hidratante para pele seca e extra seca - Frasco 473ml	Não encontrado	Frasco 473ml	1	60
145.	Brexpiprazol 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
146.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost - frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10ml	1	36
147.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	1	60
148.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	390007	Comprimido	1	1440
149.	Sertralina 25mg	272364	Comprimido	1	1440
150.	Hidroxiureia 500mg	Não encontrado	Capsulas	1	1440
151.	Buspirona 10mg	272573	Comprimido	1	2160
152.	Galantamina 8mg	276388	Comprimido	1	1080
153.	Pitavastatina 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
154.	Mirtazapina 30mg	294536	Comprimido	1	720
155.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme - Bisnaga 20g	273484	Bisnaga	1	36



156.	Eplerenona 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	48
157.	Lidocaína gel – 2% - Bisnaga 30g		Bisnaga	1	60
158.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Não encontrado	Caixa	1	60
159.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Não encontrado	Frasco	1	6
160.	Desvenlafaxina 150mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
161.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	305489	Comprimido	1	720
162.	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
163.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Caixa com 02 adesivos	1	36
164.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	720
165.	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
166.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	1	48
167.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	48

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.2.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.



Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 - Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2.1 - Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela secretária **Simone Leal de Almeida Salles**, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.369.117-25.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



4.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento e/ ou de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.21 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;



- 4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 - ADESÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE

- 5.1 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal à Ata de Registro de Preços.

6 - VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.
- 7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- 7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 7.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
- 7.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
- 7.1.13 – A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.
- 7.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 7.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.
- 7.1.16 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, Planilha de Composição de Custos.
- 7.1.17 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.
- 7.1.18 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.
- 7.1.19 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:



8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



9.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

PT : 04.800.10.302.0064.2.071, N.D. 3390.32.00

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

11.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

11.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

12 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

12.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

12.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;



12.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

12.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.6 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

12.1.7 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.1.8 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

12.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 – Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 – Por razão de interesse público;

12.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

9.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

9.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

13.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



13.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

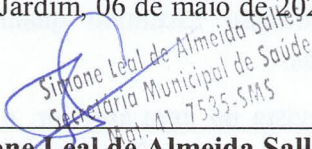
13.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 06 de maio de 2025.


Simone Leal de Almeida Salles

Matrícula nº 41/7535

CPF nº 046.369.117-25

GREEN DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:29866886000132
Assinado de forma digital por
GREEN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:29866886000132
Dados: 2025.05.06 13:33:00
+03'00'

Yan Pedro Magliano Alves

CPF nº 131.251.907-03

TESTEMUNHAS: